



CIDADANIA NA ERA DIGITAL: DESAFIOS CONSTITUCIONAIS FRENTE À PROTEÇÃO DE DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS NA ERA TECNOLÓGICA

Autor(es)

Felipe Rossi De Andrade

Isadora Kamille De Moraes Gonçalves

Evelyn Dos Santos Semeao

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A Constituição Federal de 1988 consagra uma ampla gama de direitos fundamentais, muitos dos quais estão encapsulados no seu artigo 5º. No entanto, o advento dos meios digitais tem redefinido nossa experiência como cidadãos, facilitando o acesso à informação e promovendo a liberdade de expressão como um pilar central da democracia. A ascensão das plataformas digitais e das redes sociais revolucionou o exercício da liberdade de expressão, permitindo que indivíduos compartilhem instantaneamente suas ideias com um público global. No entanto, esse cenário também suscita preocupações sérias, incluindo a propagação de desinformação, discurso de ódio, cyberbullying e violações de privacidade. É imperativo, portanto, analisar criticamente a interseção entre a liberdade de expressão na era digital e outros direitos fundamentais, como a privacidade, a dignidade humana e a igualdade.

Objetivo

Este artigo tem como objetivo, propor a necessidade de uma análise da problemática sobre os desafios constitucionais existentes, abordando a necessidade de adaptação de leis vigentes frente às políticas públicas que possuem o papel de garantia de direitos, e a observância dos mesmos pelos cidadãos, frente à temática da liberdade de expressão, acesso à informação, privacidade e proteção de dados.

Material e Métodos

O presente artigo utilizou-se da abordagem qualitativa exploratória, utilizando de fundos de pesquisa a Constituição Federal, especificamente seu artigo 5º, a obra literária liberdade de expressão e as novas mídias da autora e socióloga jurídica Mariana Giorgetti Valente, e uma análise de notícia apresentada no Jornal UNESP. O valor da liberdade de expressão e a Constituição Federal. Portanto, torna-se indispensável à necessidade de um diálogo disciplinar e multisectorial para suprir os desafios e construir o ambiente digital que mantenha o respeito aos princípios de direitos humanos fundamentais e democráticos atuais.

Resultados e Discussão



A análise do inciso IV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 estabelece a liberdade de expressão como um direito fundamental, proibindo o anonimato como condição para sua manifestação. Isso implica que qualquer pessoa pode expressar suas opiniões, desde que não permaneça anônima. No entanto, essa proibição do anonimato apresenta desafios, principalmente no contexto digital, onde a disseminação de desinformação e fake news é prevalente. Isso cria uma tensão entre a liberdade de expressão e outros direitos fundamentais, como a privacidade e a dignidade humana.

A liberdade de expressão muitas vezes é usada como justificativa para a disseminação de discurso de ódio e discriminação, criando um ambiente hostil, especialmente para grupos sociais marginalizados. Além disso, a falta de acesso equitativo aos meios tecnológicos amplifica a desigualdade na participação do debate público. A propagação de fake news, por sua vez,mina a confiança na imprensa e nas instituições democráticas.

Conclusão

Uma resolução para esta temática é a necessidade de atualização e aprimoramento da legislação, de forma, que fosse garantindo os direitos fundamentais dos cidadãos de maneira que se fosse protegido sua liberdade de maneira eficaz no ambiente digital. Isso abrange a revisão de leis já existentes em nosso ordenamento, como o Marco Civil da Internet, a modo de garantir sua aplicabilidade e eficácia na proteção dos direitos dos usuários expostos na internet. Para mais, é fundamental a promoção a conscientização e civilização sobre os direitos e responsabilidades dos cidadãos no mundo digital.

Referências

GASPARETTO, Soraya; DIMCULIS, Dimitri. O valor da liberdade de expressão e a constituição federal. São Paulo, 4 Julho de 2023. Disponível em:<<https://jornal.unesp.br/2023/07/04/o-valor-da-liberdade-de-expressao-e-a-constituicao-federal/>>. Acesso em: 31 de Março de 2024.

Paulo, V., Alexandrino, M. (2023). Direito Constitucional Descomplicado. Ucrânia: Método.

Valente, M. G., Gasparian, T., Macedo Júnior, R. P. (2020). A Liberdade de expressão e as novas mídias. Brasil: Editora Perspectiva S/A.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA

